



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

Estado de Minas Gerais  
CNPJ: 18.114.272/0001-88

**DECRETO MUNICIPAL Nº 025, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2024**

## DISPÕE SOBRE PERMISSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO MUNICIPAL, A TÍTULO PRECÁRIO E GRATUITO, POR PRAZO DETERMINADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Divino, **Mauri Ventura do Carmo**, no uso de suas atribuições legais, em especial do §3º do artigo 105, da Lei Orgânica Municipal:

**CONSIDERANDO** o Requerimento da Associação Cultural de Divino-MG, CNPJ nº10.281.338/0001-12, solicitando autorização para realização do evento de aniversário da Rádio Impacto FM, na praça da cidade;

**CONSIDERANDO** o objetivo do evento que visa à apresentação de manifestações artísticas e culturais diversas;

**CONSIDERANDO** o interesse público e social do evento;

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO  
Publicado por afixação em 27/02/24  
conforme Artigo nº 94 da Lei Orgânica Municipal

### DECRETA:

Ass: do responsável

**Art. 1º** - Fica outorgado à Silvia Amélia Rocha, presidente da Associação Cultural de Divino-MG, CNPJ nº 10.281.338/0001-12, localizada na Praça Dr. Genserico Nunes de Oliveira, nº06, 1º andar, Centro, Divino/MG, permissão de uso, a título precário e gratuito, por prazo determinado, de bem público municipal, qual seja, Praça Dr. Genserico Nunes de Oliveira, localizada no centro da cidade.

**Parágrafo Único**- A permissão de uso será formalizada mediante Termo de Permissão de Uso de bem público municipal nos termos do presente Decreto, a ser lavrado obedecendo às seguintes cláusulas:

- I- A natureza gratuita da permissão;
- II- A finalidade exclusiva para uso do bem para realização do evento de aniversário da Rádio Impacto FM, nos dias: 01 de março de 2024 das 14:00 horas às 02:00 horas do dia seguinte; 02 de março de 2024 das 14:00 horas às 03:00 horas do dia seguinte e 03 de março de 2024 das 14:00 às 23:59 horas, com o objetivo de estimular as manifestações artísticas e culturais da região;
- III- a proibição da transferência a qualquer título a quem quer que seja, dos direitos decorrentes da permissão;
- IV- a proibição da modificação do uso a que se destina, sem expressa e escrita concordância da administração;

*[Assinatura]*



## PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

Estado de Minas Gerais  
CNPJ: 18.114.272/0001-88

---


**Art. 2º** - A presente permissão é feita em caráter gratuito e precário, vedada outra destinação para seu o seu uso que não a especificada.

**Art. 3º** - O permissionário, à sua exclusiva expensa, é a responsável pela manutenção integral do bem ora permitido, bem como por eventuais danos que nele ou em terceira pessoa venham a sofrer face à sua utilização.

**Art. 4º** - Fica reservado ao Município de Divino/MG, a qualquer tempo, a faculdade de retomada do imóvel, por infração a qualquer dispositivo deste Decreto ou de Cláusulas do Termo firmado, bem como por interesse público e/ou conveniência administrativa, sem que assista ao Permissionário qualquer direito de indenização ou retenção, bastando para tanto a notificação administrativa com, no mínimo, 15 (quinze) dias de antecedência, independente de notificação judicial.

**Art. 5º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Divino, 15 de fevereiro de 2024.

  
**Mauri Ventura do Carmo**  
Prefeito Municipal